



**À GERÊNCIA DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO –
SEDUC**

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 202400005042856

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – SEDUC

RECORRENTE: Geraforte Grupos Geradores Ltda

RECORRIDA: Hebrom Comércio e Serviço Ltda-EPP

I – DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso administrativo é de 3 (três) dias úteis, contados da ciência da interposição ou da disponibilização do recurso no sistema eletrônico. Assim, apresentadas na presente data, são tempestivas as contrarrazões ora formuladas, devendo ser conhecidas e regularmente processadas.

II – SÍNTESE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa Geraforte Grupos Geradores Ltda interpôs recurso administrativo contra a decisão de habilitação da empresa Hebrom Comércio e Serviço Ltda-EPP, sob os seguintes fundamentos:

- Alegada insuficiência da documentação compatível com o objeto da licitação: atestados de fornecimento, e atestados de capacidade técnica, especialmente quanto à potência mínima exigida (500 kVA);
- Suposta inadequação do módulo de comando LIXISE, por, segundo a Recorrente, não realizar “transferência em rampa”;
- Alegação de ausência da garantia mínima exigida, conforme parâmetros da Prova de Conceito.

III – DAS RAZÕES PARA O IMPROVIMENTO DO RECURSO

1. Da Regularidade dos Atestados de Capacidade Técnica



Os atestados de capacidade técnica apresentados pela Recorrida atendem plenamente às exigências dos itens 4.0; 10.14 e 10.15 do Termo de Referência. Demonstram experiência prévia compatível com o objeto licitado, abrangendo fornecimento, instalação e manutenção de geradores **com potência equivalente ou superior**, conforme documentos acostados ao processo. Assim, à luz do princípio da razoabilidade, destaca-se que a interpretação do edital não pode ser excessivamente restritiva, sob pena de cercear a competitividade e afastar fornecedores com plena capacidade técnica.

Nesse sentido, a Recorrente alega de maneira genérica que os atestados não são de VENDA/ENTREGA; ora, os atestados apresentados pela Recorrida mencionam claramente as palavras **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**, o que constitui um sinônimo dentro dessa área técnica. Desse modo, ressalta-se os seguintes documentos já anexados ao certame:



HEBROM ENGENHARIA

- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CEASA -GO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa HEBROM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.979.504/0001-93, Inscrição Estadual: 10.681.372-2, situada na Rua Santa Catarina Nº. 496, Qd. 65 Lt. 09, Setor Vila Jardim São Judas Tadeu, CEP.: 74.685-440, Goiânia-GO, através de seu responsável técnico Engenheiro Eletricista LUCAS SOARES TEIXEIRA com registro no CREA-GO de nº. 21465/D-GO, prestou serviços de Instalação de 01(um) Grupo Motor Gerador de (G.M.G.) 25 KVA, automático, do tipo carenado Marca Start, visando atender as necessidades das Centrais de Abastecimento de Goiás, conforme especificações contidas na Ordem de Serviço Nº. 026-2018, descritas abaixo:

SERVICIOS:

- . Fornecimento e instalação eletrônica de grupo motor gerador de (G.M.G.) 25 KVA, automático, do tipo carenado. Marca: START;
- . Fornecimento e instalação de SOFT – STARTER para motor de 10 cv;
- . Fornecimento e instalação painel elétrico automático (QTA) com controle eletrônico e capacidade de corrente 30ª.

- ATESTADO E CAT DE SERVIÇO REALIZADO NO TRT

Certidão de Acervo Técnico - CAT Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 1020220001996 Atividade concluída
CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional LUCAS FREITAS LIMA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s): Profissional: LUCAS FREITAS LIMA RNP: 1019525215 Registro: 1019525215D-GO Título profissional: Engenheiro Mecânico	
Nº ART: 1020220221724 Tipo: Obra ou serviço .. Registrada em: 06/09/2022 .. Baixada em: 08/09/2022 Forma de registro: Substituição à 1020220090493 Participação técnica: Individual	
Contratante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO CPF/CNPJ: 02.395.868/0001-63 Rua Av. T1, esquina com T-51..... Número: 1403... Bairro: Setor Bueno..... CEP: 74215-901 Quadra: 1 a 24.... Lote: T-22..... Complemento: Cidade: Goiânia.....-GO E-Mail: Fone: (62....)32743300.... Contrato: 02/2022.... Celebrado em: 19/01/2022 Valor R\$: 536.992,17..... Vinculada a ART: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público Ação institucional: Órgão Público..	
Endereço da Obra/Serviço: Rua Av. T1, esquina com T-51..... Número: 1403... Bairro: Setor Bueno..... CEP: 74215-901..... Quadra: 1 a 24.... Lote: T-22..... Complemento: Cidade: Goiânia.....-GO Data de Início: 19/01/2022 Previsão término: 18/04/2022 Coordenadas Geográficas: -16.700136,-49.272763 Finalidade: Outro Código/Obra pública:	
Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO CPF/CNPJ: 02.395.868/0001-63 E-Mail: Fone: (62....) 32743300..	
Atividade(s) Técnica(s): 1 - SUPERVISAO OU COORDENACAO TRANSPORTE GRUPO GERADOR , 670,00 QUILOVOLTS-AMPERE; 2 - SUPERVISAO OU COORDENACAO INSTALACAO GRUPO GERADOR , 670,00 QUILOVOLTS-AMPERE;	

Endereço: Rua 20 Nº 31 Qd. 29 Lt. 53 Setor Vila Morais, CEP: 74.620-230, Goiânia – GO.
CNPJ: 03.979.504/0001-93 Inscrição Estadual: 10.681.372-2 Fone: (62) 3208-5302
E-mail: hebromcs@gmail.com



- ATESTADO E CONTRATO DE SERVIÇO REALIZADO NA UEG

Pregão Eletrônico nº 065/2017

Processo licitatório nº 201700020010711

Processo SEI nº 201800020011836

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **Hebrom Comércio e Serviços Ltda ME**, inscrita no CNPJ nº 03.979.504/0001-93, situada na Rua Santa Catarina, nº 496, Qd. 65, Lt. 09, Setor Vila Jardim São Judas Tadeu, Goiânia – GO, CEP 74.685-440, venceu o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2017, que culminou no contrato nº 016/2018, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no **fornecimento, instalação**, ativação, manutenções preventiva e corretiva no sistema de energia de média e baixa tensão Grupo Gerador de Energia para a Sala de Telecomunicação e Servidores de Dados da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás – UEG, nos moldes do Processo nº 201700020010711, cumprindo as obrigações pactuadas, em atendimento às necessidades do serviço público nas condições de quantidade e qualidade especificadas pelo referido contrato.

Nada consta em desabono quanto ao exposto, até o presente momento.

- CONTRATO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO GO

pregão eletrônico nº 001/2023 – DPE-GO

processo nº 202210892002399

contrato 014/2023 - DPE-GO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para **fornecimento** de Gerador com Chave de Transferência Automática e manutenção preventiva bimestral e anual durante 24 meses, incluindo Monitoramento On Line via Web e instalação dos geradores nas unidades de Aparecida de Goiânia e Marista, com adequação da infraestrutura elétrica das referidas unidades para **instalação** dos Geradores, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Grupo Motor Gerador para uso como Fonte Auxiliar, operação Automática, potência de 140/126 kVA em regime Stand-By/Prime na tensão de 380 / 220 Volts, frequência 60 Hz, fator de potência 0,8 ind., para alimentar cargas variáveis em Instalação ao Tempo, com serviço de instalação e start up	Unidade	01
02	Grupo Motor Gerador para uso como Fonte Auxiliar, operação Automática, potência de 251/226 kVA em regime Stand-By/Prime na tensão de 380 / 220 Volts, frequência 60 Hz, fator de potência 0,8 ind., para alimentar cargas variáveis em Instalação ao Tempo com com Chave de Transferência Automática com 13 transferências, com cabos, eletrocalhas, acessórios e mão de obra com serviço de instalação e start up	Unidade	01

Endereço: Rua 20 Nº 31 Qd. 29 Lt. 53 Setor Vila Morais, CEP: 74.620-230, Goiânia – GO.

CNPJ: 03.979.504/0001-93 Inscrição Estadual: 10.681.372-2 Fone: (62) 3208-5302

E-mail: hebromcs@gmail.com



Ademais, a Recorrida anexou os documentos necessários que corroboram a efetiva execução dos serviços exigidos. Ainda assim, vale lembrar que o contrato da SEDUC (ATUAL CERTAME) abrange não somente o fornecimento dos grupos geradores, como também **manutenção preventiva e corretiva durante 15 meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto, conforme item 7.5; 7.5.3 e 7.6 do Termo de Referência.

2. Da Suposta Inadequação do Módulo de Comando LIXISE

A alegação de que o módulo de comando LIXISE não realiza transferência em rampa é infundada. Pois, como é possível confirmar através de qualquer meio de pesquisa, para além de Técnicos com expertise no assunto,

“Um gerador com modo de transferência em rampa permite uma transição suave e gradual da carga entre a rede elétrica e o gerador, evitando interrupções abruptas e picos de corrente. Isso é feito através de um paralelismo momentâneo entre as duas fontes, onde o gerador assume a carga gradualmente, garantindo um fornecimento de energia contínuo e estável.”

Desta maneira, os equipamentos da referida marca possuem funcionalidades denominadas “soft start”, “Soft Load Transfer” ou “Ramp Transfer”, que permitem uma comutação suave entre fontes de energia. Assim, o Quadro de Transferência Automático da marca LIXISE permite: Parametrização de tempos de comutação e estabilização; Interface para controle externo de paralelismo e modulação de carga; Lógica programável sequencial com amortecimento de transições. Tais características atendem aos critérios técnicos mínimos, pois o importante é que, na prática, a carga sofre variação gradual, caracterizando transferência em rampa funcional.

Não obstante a alegação da recorrente, salienta-se no contrato mencionado outrora, CONTRATO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO GO (contrato 014/2023 - DPE-GO - ANEXO I - D -Memorial Descritivo Marista página 4):

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. GRUPO GERADOR

Grupo Gerador Diesel, desenvolvendo a potência nominal de 251KVA, 380/220 v/60 Hz em Stand-by e 226 kVA em Prime Power, trifásico, 60hz, com as características abaixo:

- Com caixa acústica e com quadro de transferência automática. unidade de supervisão de corrente alternada USCA e atuador eletrônico EFC, **funcionamento em rampa**, com acessórios incluindo material, mão de obra de infraestrutura de montagem, treinamento e funcionamento.

- Motor Diesel (Modelo NTA855-G3 / Injeção Direta em Linha)

- Tipo: Arrefecido a água, 4 tempos, turbinado



3. Da Garantia e Prova de Conceito

A empresa Hebrom apresentou sua proposta em total acordo com o edital e o Termo de Referência, item 5 e 6.4, respectivamente, e conforme documentação constante dos autos. Avulta-se pois que a tabela ora apresentada no item 6.6.1 do TR trata-se dos critérios de avaliação, critério esse a ser utilizado pela **comissão de licitação**. A pontuação obtida na Prova de Conceito não compromete a habilitação, desde que atingido o patamar mínimo previsto — o que ocorreu no caso em tela.

Ainda assim, conforme o **TR – Tópico 7 – Modelo de Execução do Objeto, sub-itens 7.5; 7.5.3; 7.6 e 7.6.1**, neste último em especial, consta informações cruciais, informações das quais pode-se compreender de maneira clara e objetiva tratar-se da execução do contrato. Ademais, as declarações são instrumentos de responsabilização quanto ao conhecimento dos itens constantes no edital e TR, assim como a Declaração de Ciência e Concordância acoplada à proposta.

Em seguida e de igual relevância, no item 6.7 do TR consta:

“Havendo dúvidas com relação ao material apresentado, a equipe técnica poderá diligenciar diálogo com a pretensa primeira classificada, na intenção de esclarecer todas as dúvidas necessárias do material apresentado.” Assim, a argumentação da Recorrente, além de genérica, carece de respaldo técnico ou documental objetivo que demonstre irregularidade efetiva.

4. Do Princípio da Vinculação ao Edital e da Isonomia

A manutenção da habilitação da Recorrida se dá em respeito aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, competitividade e isonomia.

A interpretação do edital não pode ser excessivamente restritiva, sob pena de cercear a competitividade e afastar fornecedores com plena capacidade técnica.

Além disso, conforme documentação acostada, a empresa Hebrom comprova, de forma inequívoca, sua habilitação técnica por meio de atestados, ordens de serviço e contratos de fornecimento anteriores que reforçam a legitimidade de sua participação no certame.

IV – DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer-se:

1. O conhecimento das presentes contrarrazões;
2. O não provimento do recurso administrativo interposto pela empresa Geraforte Grupos Geradores Ltda;
3. A manutenção da habilitação da empresa Hebrom Comércio e Serviço Ltda-EPP, com o regular prosseguimento do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Termos em que,
Pede deferimento.

Goiânia, 17 de julho de 2025

HEBROM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA